



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



DECRETO n.º 039, de 11 de fevereiro de 2025.

“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 e 35 da Lei Municipal nº 229/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos com integrais, no cargo de Professor Classe F, Nível III, **EDEZIA LUCIA RODRIGUES AGUIAR, matrícula nº 0373**, CPF nº 427.338.715-87 e RG nº 04342733-25, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 35 da Lei Municipal nº 229/2015, e será fixado no valor de **R\$ 5.338,65** (cinco mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 4.237,02** (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e dois centavos) e Adicional por Tempo de Serviço (26%): **R\$ 1.101,63** (mil cento e um reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo Único - o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 35, § 1º, da Lei Municipal nº 229/2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 /
E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, 11 de fevereiro de 2025.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

LUCIANO AGUIAR DA SILVA

Diretor Presidente do IPREVIB

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 /
E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com